#### **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATA DA 64ª SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 8 DE SETEMBRO DE 2015 - TERÇA-FEIRA PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

Presentes os Ministros José Coêlho Ferreira, Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Fernando Sérgio Galvão, Cleonilson Nicácio Silva, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa e Francisco Joseli Parente Camelo.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

### COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente congratulou os integrantes da Marinha do Brasil, na pessoa dos Ministros ALVARO LUIZ PINTO, MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS e CARLOS AUGUSTO DE SOUSA, em razão da bem sucedida missão de resgaste de imigrantes efetuada pela Corveta da Marinha, nos mares do Mediterrâneo. Enalteceu, outrossim, o profissionalismo e empenho da Marinha do Brasil no salvamento. Além disso, ressaltou que a missão dignifica não só a Marinha do Brasil, como também todas as Forças Armadas e o País como um todo.

Por fim, o Ministro Presidente comunicou que o Ministro JOSÉ BARROSO FILHO representará a Corte na cerimônia de posse dos novos Defensores Públicos Federais e de inauguração da nova sede da Defensoria Pública da União no Distrito Federal, a ser realizada no dia 9 de setembro, às 19 horas.

# MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Com a palavra, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA associou-se ao Ministro Presidente na homenagem à Marinha do Brasil, pela missão de resgate efetuada pela Corveta no Mar Mediterrâneo. Ainda, citou uma revista semanal onde constavam os dizeres "todos somos imigrantes", enfatizando que em um País como o Brasil isso é ainda mais notório. Considerou como uma tragédia as inúmeras mortes que têm ocorrido em razão das tentativas de imigração e lembrou que os Estados Unidos surgiram com processo de imigração, em virtude de intolerância religiosa. Citou, ainda, que mesmo em Brasília, muitos são imigrantes internos, pleiteando melhor qualidade de vida, inclusive, os europeus são imigrantes, uma vez que as teorias demonstram que não foi lá que nasceu o primeiro homem. Dessa forma, a intolerância, por acaso existente nos países europeus, decorre do esquecimento de que todos somos produtos de imigração. Para concluir, o Ministro prestou sua solidariedade a todos os imigrantes que, em situação de risco, buscam melhores condições de vida.

Logo após, o Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA saudou o Dia da Independência do Brasil, proferindo o seguinte discurso:

"7 DE SETEMBRO: DIA DA INDEPENDÊNCIA. Sr. Presidente, Senhora e Senhores Ministros, como de hábito, tenho, sempre que oportuno, reverenciado neste Plenário, inclusive para registro nos anais da Corte, datas significativas de caráter cívico e militar e suas personalidades. Não poderia ser diferente hoje, em relação à data magna de nosso País: o Dia

da Independência, ocorrido ontem. Eu gostaria de relevar que, embora normalmente apenas a data de 7 de setembro seja nacionalmente comemorada, a Independência do Brasil foi, na verdade, um processo histórico esboçado muito antes do ato ocorrido às margens do arroio Ipiranga, mas que prosseguiu com sangue de patriotas em lutas, posso expressar, lamentavelmente pouco lembradas, pelo menos em âmbito nacional. Não irei me ater aos fatos históricos que precederam ao "Grito do Ipiranga", para não me alongar em demasia, mas apenas citar a relevância que teve, como marco inicial, a chegada, quatorze anos antes, da Família Real e da Corte lusitana ao Brasil. Como sabemos, o período joanino caracterizou-se por transformações políticas, econômicas e sociais, que mudaram de forma irreversível o ambiente da Colônia e o espírito e as aspirações do brasileiro, abrindo espaço para anseios por um Brasil independente. Entre tantos fatos ocorridos nesse período, recordo a criação do Conselho Supremo Militar e de Justiça que deu origem a esta Egrégia Corte. A nossa Independência somente foi reconhecida oficialmente por Portugal em agosto de 1825, após lutas que perduraram até 1824. A imediata reação do Imperador aos movimentos de resistência, com a decisão de expulsar do País as tropas portuguesas, a qualquer custo, foi fundamental para a consolidação da Independência e a pacificação do Brasil. Como a nova nação não possuía nem Marinha nem um Exército nacionais, D. Pedro I precisou formar milícias populares, criar uma esquadra e contar com militares e marinheiros ingleses e franceses para combater os movimentos de resistência. Sem ter oficiais brasileiros com experiência para comandá-los, optou por contratar comandantes estrangeiros, como são exemplos o escocês Lord Cochrane, "Primeiro Almirante do Brasil", os ingleses, Capitão de Fragata John Taylor e o Capitão-Tenente John Grenfell, e o francês Pierre Labatut, a quem coube organizar o "Exército Pacificador" – nome dado por José Bonifácio (Labatut fixou residência no Brasil e alcançou o posto de Marechal de Campo – é bisavô do Almirante Alexandrino Faria de Alencar, reformador da Armada Brasileira, e ex-Ministro desta Corte). Embora tenham ocorrido conflitos em várias regiões do território nacional, eles foram mais intensos na Bahia, Maranhão, Grão-Pará, Piauí e Cisplatina. Pouco se menciona na história nacional as lutas na Bahia – essas muito celebradas até hoje pelos baianos -, com seus heróis da Flotilha Itaparicana ou em Pirajá; a epopeica perseguição da esquadra portuguesa de Salvador à foz do Tejo pela Fragata "Niteroi"; o sagaz ardil de John Grenfell, no Pará; o cerco de São Luís, por Cochrane; a sangrenta e trágica batalha do Jenipapo, no Piauí, em que uma pequena guarnição local e quase 2.000 heroicos sertanejos, descalços e armados apenas com facões, foices, algumas espingardas de caça e dois velhos canhões que explodiram no primeiro tiro, enfrentaram até a morte uma bem equipada tropa do exército português; ou ainda a vitória do General Frederico Lecor, em Montevidéu, na Cisplatina. Assim, Sr. Presidente, peço registrar neste dia, não apenas a nossa reverência cívica à data que lembra nossa Independência, mas também o nosso pleito de reconhecimento e gratidão a todos aqueles que a tornaram possível, além de D. Pedro de Alcântara de Orléans e Bragança – para citar apenas estes de seus 19 sobrenomes -, e José Bonifácio de Andrada e Silva, conselheiro político de D. Pedro, o "Patriarca da Independência", em especial, aos patriotas brasileiros e estrangeiros que, após Ipiranga, lutaram por sua consolidação e para a pacificação do Brasil, nos mares e em terra, precursores dos marinheiros, soldados e pilotos de nossas Forças Armadas de hoje, seus herdeiros!"

## O Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO também proferiu as seguintes palavras:

"Há uma semana o pequeno Aylan Kurdi, menino sírio de apenas 3 anos, foi encontrado morto, arremetido a uma praia da Turquia pelas ondas do Mediterrâneo. Depois soube-se que viajava com a família em um bote de apenas 5m de comprimento que emborcou matando também mãe e a irmã.

A imagem de Aylan percorreu o mundo e foi um verdadeiro soco no estômago de qualquer pessoa com um mínimo de sentimento humanitário.

Mas é provável que essa imagem chocante tenha se tornado um símbolo para sensibilizar os líderes mundiais e, principalmente da Europa, mas também a todos nós, indistintamente, para a verdadeira tragédia que vem ocorrendo desde o ano passado e que se agravou exponencialmente em 2015, onde só este ano mais de 2600 pessoas já morreram na travessia do Mediterrâneo, tentando chegar à Europa fugindo da guerra civil, da violência, da fome, da miséria, do terrorismo estúpido do estado Islâmico, da falta total de qualquer perspectiva de futuro.

Mas, Sr. Presidente, em meio a tudo isso eis que uma notícia nos acende uma fagulha de esperança.

A Corveta Barroso que navegava no Mediterrâneo para substituir a Fragata União, como nau Capitânia da Missão Marítima da ONU no Líbano, missão esta chefiada por um Almirante Brasileiro, recebeu um pedido do serviço de busca e salvamento da Itália para socorrer uma embarcação lotada de imigrantes com risco de naufragar. E rápida e prontamente dirigiu-se para o local, chegando a tempo de resgatar 220 pessoas numa demonstração de profissionalismo, solidariedade e espírito humanitário.

E essa notícia alvissareira Sr. Presidente também correu o mundo, fazendo um contraponto com aquela outra tão triste do menino Aylan, graças a pronta e eficiente atuação dos marinheiros da Corveta Barroso.

E antes de encerrar Sr. Presidente quero fazer um rápido paralelo dessa tragédia do Mediterrâneo com outra que vem ocorrendo aqui mesmo no Brasil, com a diferença que ao invés de afetar dezenas de milhares de imigrantes muçulmanos e africanos, afeta diretamente mais de 200 milhões de brasileiros. Tragédia que começou a se manifestar insidiosamente há mais de 12 anos, veio aumentando aos poucos. E se agravou exponencialmente neste ano com consequências ainda imprevisíveis para o país.

A grande nau chamada Brasil andou à deriva, girou em redemoinhos, com mensalões, petrolões, e pedaladas, perdeu-se por falta de timoneiro experiente, honesto e firme, inclinou-se para os lados com as divergências da tripulação, e quem paga o preço de toda essa tragédia anunciada são os passageiros chamados o povo brasileiro. Para esses passageiros que assistem atordoados a inflação perto de 2 dígitos, a disparada do dólar, o desemprego aumentando assustadoramente, a corrupção institucionalizada em nome de um projeto de poder inviável e irresponsável, esses passageiros maltratados e esgotados são os que verdadeiramente mais sentem as consequências desse descalabro.

Mas nem tudo está perdido, e quando subimos ao convés dessa grande nau, buscando algo que faça sentido, também nos deparamos com uma fagulha de esperança graças a Operação Lava Jato onde a eficiência da Polícia Federal e o competente trabalho de jovens e dedicados procuradores do Ministério Público, tem sido plenamente correspondido pela atuação firme, eficiente e desassombrada do Juiz Sérgio Moro, uma verdadeira referência do Judiciário brasileiro.

O Juiz Sérgio Moro é um especialista na Operação Mãos Limpas desencadeada na Itália pelo famoso Juiz Giovane Falconi, assassinado pela máfia na tentativa inútil de evitar os seus desdobramentos.

Lá foram investigadas mais de 6000 pessoas sendo 872 empresários, quase 2000 administradores, 438 parlamentares e 4 ex-ministros e expedidos 2993 mandados de prisão.

Sob a pressão da opinião pública a Mãos Limpas levou ao fim vários partidos e a prisão de grande número de políticos, empresários, advogados e magistrados.

E apesar de tudo isso, a Itália não afundou, ao contrário, fortaleceu ainda mais a sua democracia e as suas instituições.

E a minha esperança é que o mesmo ocorra no Brasil com a Operação Lava Jato. Que da mesma forma que a Mãos Limpas na Itália, conta com um extraordinário apoio da opinião pública, como único meio de passar definitivamente esse país a limpo, e para que aqueles sofridos passageiros da grande nau chamada Brasil, possam voltar a ter orgulho de serem brasileiros.

Mas Sr. Presidente encerrando essa analogia da Operação Mãos Limpas com a Operação Lava Jato, eu já vou concluindo, retornando ao fato citado inicialmente ocorrido no Mediterrâneo, para cumprimentar a nossa Marinha de Guerra pela destacada atuação da Corveta Barroso evidenciando as tradições e os valores éticos, morais e profissionais dos seus valorosos integrantes, e o faço na pessoa dos nobres representantes da nossa Marinha nesse Plenário, os Almirantes Alvaro, Marcus Vinicius e Carlos Augusto.

Sr. Presidente na verdade essas palavras mais que um registro, foram um desabafo, agradeço a V. Exa. o tempo concedido e aos presentes pela paciência em me ouvir.

Obrigado Sr. Presidente."

Em seguida, o Ministro ALVARO LUIZ PINTO, concordando com as palavras do Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO, deixou no ar uma inquietante pergunta: "Quando haverá um basta?". O resgate de 220 imigrantes no Mar Mediterrâneo, efetuado pela Corveta Barroso, nos enche de felicidades, ao mesmo tempo nos traz a tristeza de milhares de homens e mulheres que procuravam um local para recomeçar as suas vidas, apesar de todas as adversidades que se apresentam. Assim, em nome do Comandante da Marinha, Almirante-de-Esquadra LEAL FERREIRA, e dos Ministros MARCUS VINICIUS e CARLOS AUGUSTO, agradeço as palavras do Ministro-Presidente WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FERNANDO SERGIO GALVÃO. As palavras de congratulações para com a nossa Marinha, nos deixam felizes pela assistência humanitária prestada, mas, por outro lado, tristes porque não há perspectiva de soluções para a crise imigratória ora em curso. Bravo Zulu à tripulação da Corveta Barroso. A tarefa foi muito bem cumprida.

Por fim, o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz, pediu vênia à Corte para associar-se às homenagens prestadas à Marinha do Brasil, em razão do episódio ocorrido com a Corveta Barroso, no dia 4 de setembro de 2015. Lembrou, ainda, que a Marinha do Brasil é precursora entre as Forças Armadas no estudo, na doutrina e na promoção do Direito Internacional Humanitário.

### **JULGAMENTOS**

**APELAÇÃO Nº 26-61.2008.7.01.0401 - RJ -** Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. Revisora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTES**: MARCELO DE JESUS APOLINÁRIO e RICARDO DE JESUS OLIVEIRA, Civis, condenados à pena de 02 anos de reclusão, como incursos no art. 251 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 02 anos, o direito de apelar em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto. **APELADA**: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 08/04/2014. Advs. Dr. Marcelo da Silva Trovão, Defensor Dativo, e Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, na tribuna, de incompetência da Justiça Militar da União para processar e julgar o feito. E,

preliminarmente, de ofício, declarou a ocorrência da extinção da punibilidade, pelo advento da prescrição da pretensão punitiva, na forma retroativa, **ex vi** do art. 123, inciso IV, e art. 125, inciso VI, §§ 1° e 2°, alínea "c", do CPM, para o Apelante MARCELO DE JESUS APOLINÁRIO, e do art. 123, inciso IV, e art. 125, inciso VI, §§ 1° e 2°, alínea "c", c/c com o art. 129, da mencionada Lei Substantiva Castrense, para o Apelante RICARDO DE JESUS OLIVEIRA, tudo c/c o art. 110, § 2°, do Código Penal Comum, com a redação anterior à Lei n° 12.234, de 5 de maio de 2010. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 106-07.2013.7.03.0203 - DF -** Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **AGRAVANTE**: MAURÍCIO OURIQUES DE SOUZA, ex-Sd Ex. **AGRAVADA**: A Decisão da Exma. Sra. Ministra Relatora, de 19/05/2015, que admitiu parcialmente os Embargos nº 106-07.2013.7.03.0203, com fulcro nos arts. 538 e seguintes do CPPM, e nos arts. 119, inciso I, § 1º, e 120, ambos do RISTM. Adv. Defensoria Pública da União.

O Tribunal, **por maioria**, nos termos do voto da Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA (Relatora), rejeitou o Agravo Regimental, mantendo a Decisão agravada, para confirmar a Decisão que admitiu parcialmente os Embargos nº 106-07.2013.7.03.0203. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO acolhiam o Agravo interposto pela Defensoria Pública da União, para admitir os Embargos nº 106-07.2013.7.03.0203. O Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO fará declaração de voto.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 26-44.2015.7.01.0101 - RJ - Relator Ministro ODILSON SAMPAIO BENZI. RECORRENTE: O Ministério Público Militar. RECORRIDA: A Decisão da MM. Juíza-Auditora Substituta da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 14/05/2015, proferida nos autos do IPM nº 26-44.2015.7.01.0101, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de LEONARDO DETMANN ALVES, Cb Mar, como incurso no art. 240 do CPM. Advs. Drs. João Silva de Jesus e Gustavo Moreira Divino Brandão.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e deu provimento ao Recurso Ministerial para, desconstituindo a Decisão proferida pela Juíza-Auditora da 1ª Auditoria da 1ª CJM, de 14 de maio de 2015, receber a Denúncia oferecida contra o Cb Mar LEONARDO DETMANN ALVES, como incurso no art. 240 do CPM, e determinar a baixa dos autos ao Juízo **a quo** para o regular prosseguimento do feito. Os Ministros JOSÉ COÊLHO FERREIRA e MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA não participaram do julgamento.

**RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 189-36.2011.7.01.0401 - RJ -** Relator Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA. **RECORRENTE**: O Ministério Público Militar. **RECORRIDA**: A Decisão do MM. Juiz-Auditor Substituto da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 19/03/2015, proferida nos autos do IPM nº 189-36.2011.7.01.0401, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor de RICARDO DOMINGOS LOPES, Civil, como incurso no art. 251 do CPM. Adv. Dr. Ewerton Marcus Nogueira de Oliveira.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Recurso Ministerial, para manter a Decisão proferida pelo Juiz-Auditor da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de 19 de março de 2015, que rejeitou a Denúncia oferecida em desfavor do Civil RICARDO DOMINGOS LOPES, como incurso no art. 251, **caput**, do Código Penal Militar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 149-15.2015.7.01.0401 - RJ - Relator Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO. RECORRENTE: ARMANDO WILLIAM BRUNETTO, CC Mar. RECORRIDA: A Decisão do Conselho Especial de Justiça da 4ª Auditoria da 1ª CJM, de

27/05/2015, proferida nos autos da Ação Penal Militar nº 108-53.2012.7.01.0401, que rejeitou o pleito defensivo de absolvição sumária do Recorrente, bem como não acolheu a preliminar de prescrição da pretensão punitiva. Adv. Dr. Marcos Leal da Silva.

O Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro FERNANDO SÉRGIO GALVÃO (Relator), acolheu a preliminar suscitada pelo **Parquet** das Armas e não conheceu do Recurso em Sentido Estrito, por ser extemporâneo. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento.

**HABEAS CORPUS Nº 167-05.2015.7.00.0000** - **MT** - Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **PACIENTE**: DIMAS SEBA DE LIMA, Ten Cel Ex. IMPETRANTE: Dr. João Batista Cardoso.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e denegou a ordem, por falta de amparo legal, bem como concedeu **ex officio** a ordem de **habeas corpus**, para, tão somente, determinar o desentranhamento, pela autoridade coatora (Juiz-Auditor da Auditoria da 9ª CJM), do "Termo de Inquirição de Testemunha em Precatória", dos autos do Processo n° 80-07.2014.7.09.0009, com fundamento nos arts. 3°, alínea "a", e 466 do CPPM, c/c o art. 157 do CPP, sem prejuízo do regular prosseguimento da Ação Penal Militar. O Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA não participou do julgamento.

AGRAVO REGIMENTAL Nº 186-34.2011.7.07.0007 - RN - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. AGRAVANTE: JAIME ALBANO NEUBARTH, 3º Sgt Aer. AGRAVADA: A Decisão do Exmo. Sr. Ministro Relator, de 14/08/2014, proferida nos autos dos Embargos nº 186-34.2011.7.07.0007. Adv. Dr. Cláudio de Santa Anna.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou o Agravo Regimental **in** Embargos Infringentes interpostos pela Defesa do 3° Sgt Aer JAIME ALBANO NEUBARTH.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 93-41.2011.7.08.0008 - PA - Relator Ministro JOSÉ COÊLHO FERREIRA. EMBARGANTE: RAFAELL SILVA CARNEIRO, Civil. EMBARGADO: O Acórdão do Superior Tribunal Militar, de 13/05/2015, lavrado nos autos do Agravo Regimental nº 93-41.2011.7.08.0008. Adv. Dr. Odilon Vieira Neto.

O Tribunal, **por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos Declaratórios opostos pelo Civil RAFAELL SILVA CARNEIRO.

A Sessão foi encerrada às 18h30.

#### Processos em mesa:

- 1 Apelação 23-88.2013.7.03.0203 (WOB/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 2 Apelação 6-18.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 3 Apelação 120-49.2014.7.07.0007 (AVO/JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 4 Apelação 205-08.2011.7.01.0201 (MVS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. MARCO ANTÔNIO FERREIRA DA COSTA e VANDYCK MAGALHÃES MOITA
- 5 Apelação 98-88.2014.7.07.0007 (CNS/AVO) AUD7aCJM Adv. DPU
- 6 Apelação 62-89.2009.7.08.0008 (LCM/MEG) AUD8aCJM Adv. DPU
- 7 Apelação 108-83.2013.7.03.0103 (LCM/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. FAUSTO DAGÔ OLTRAMARI MANICA, GUSTAVO HENRIQUE LEONHARDT CORBELLINI, JOÃO CARLOS CERATO JÚNIOR, NAIÁ DAGÔ OLTRAMARI MANICA e PAULA WERUSKA DE FREITAS BRUM
- 8 Apelação 35-97.2013.7.07.0007 (LCM/AVO) AUD7aCJM Adv. SAYURI CAMPELO YAMAZAKI
- 9 Apelação 52-58.2014.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 10 Apelação 34-42.2012.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 11 Apelação 18-57.2014.7.06.0006 (ALP/AVO) AUD6aCJM Adv. DPU
- 12 Apelação 116-09.2013.7.05.0005 (ALP/MEG) AUD5aCJM Adv. DPU

- 13 Apelação 114-98.2014.7.01.0301 (ALP/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. ANDRÉ PAIGEL DA SILVA, JOÃO VITOR MANNATO COUTINHO e RODRIGO MORAIS ADDUM
- 14 Apelação 47-21.2013.7.10.0010 (FSG/JBF) CP Adv. DPU
- 15 Apelação 84-21.2014.7.03.0103 (CNS/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 16 Embargos de Declaração 228-89.2013.7.01.0101 (LMG) AP Adv. DPU e GERALDO KAUTZNER MARQUES
- 17 Agravo Regimental 89-93.2013.7.06.0006 (CAS) EMBDEC Adv. DPU
- 18 Apelação 16-77.2009.7.12.0012 (MVS/JBF) CP Adv. DPU, FERNANDA CABRAL MARQUES, JOSÉ HIGINO DE SOUSA NETTO, JOÃO BOSCO DE ALBUQUERQUE TOLEDANO e SERGIO AUGUSTO GRAÇA CAVALCANTE
- 19 Apelação 17-14.2013.7.02.0202 (ALP/JCF) 2aAUD2aCJM Adv. JOÃO ADALBERTO CORDEIRO
- 20 Apelação 2-11.2014.7.02.0202 (MEG/OSB) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 21 Apelação 107-22.2013.7.02.0202 (LCM/AVO) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 22 Apelação 78-02.2013.7.01.0201 (CAS/AVO) 2aAUD1aCJM Adv. AGOSTINHO CAMPOS e DPU
- 23 Apelação 40-22.2013.7.07.0007 (ALP/JBF) RSE Adv. FELIPE SOLANO DE LIMA MELO, ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO e ODON DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
- 24 Apelação 64-34.2012.7.01.0401 (CAS/AVO) 4aAUD1aCJM Adv. EDNA FRANCO DE LIMA, PAULO TARSO FERNANDES OLIVEIRA, REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS e REGINALDO MARQUES SANT'ANNA
- 25 Apelação 289-92.2014.7.01.0301 (CAS/AVO) 3aAUD1aCJM Adv. MARLY MARY G. DA SILVA
- 26 Apelação 119-98.2013.7.07.0007 (JBF/LCM) AUD7aCJM Adv. DPU
- 27 Embargos de Declaração 27-60.2013.7.09.0009 (CNS) AP Adv. DPU
- 28 Embargos de Declaração 164-36.2014.7.01.0201 (FSG) AP Adv. DPU
- 29 Apelação 51-48.2012.7.05.0005 (LMG/JCF) AUD5aCJM Adv. DPU
- 30 Apelação 108-91.2014.7.11.0211 (CAS/JBF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 31 Apelação 213-77.2014.7.01.0201 (JPC/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. VALERIA C. LOPES DESIDÉRIO
- 32 Apelação 243-92.2012.7.11.0011 (LCM/MEG) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 33 Apelação 129-04.2013.7.11.0211 (JBF/CAS) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 34 Apelação 1-51.2014.7.05.0005 (AVO/CNS) AUD5aCJM Adv. DPU
- 35 Apelação 14-34.2014.7.12.0012 (MVS/AVO) RSE Adv. DPU
- 36 Apelação 118-97.2012.7.01.0401 (MVS/AVO) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 37 Recurso em Sentido Estrito 151-69.2014.7.07.0007 (JPC) AUD7aCJM Adv. DPU
- 38 Recurso em Sentido Estrito 68-24.2015.7.03.0203 (FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 39 Apelação 207-70.2014.7.01.0201 (OSB/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 40 Ação Penal Originária 123-20.2014.7.00.0000 (AVO) 2aAUD1aCJM Adv. ATAUALPA S. CHAGAS
- 41 Apelação 85-82.2014.7.04.0004 (CNS/JCF) AUD4aCJM Adv. DPU
- 42 Apelação 100-95.2014.7.09.0009 (OSB/AVO) AUD9aCJM Adv. DPU
- 43 Apelação 96-02.2013.7.12.0012 (MVS/JCF) AUD12aCJM Adv. DPU
- 44 Apelação 132-65.2013.7.01.0201 (MVS/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 45 Apelação 101-15.2013.7.02.0202 (LMG/JBF) 2aAUD2aCJM Adv. DPU
- 46 Apelação 61-75.2014.7.03.0103 (LMG/AVO) 1aAUD3aCJM Adv. DPU
- 47 Apelação 100-94.2012.7.01.0201 (FSG/MEG) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 48 Apelação 82-71.2013.7.07.0007 (JCF/WOB) AUD7aCJM Adv. DPU
- 49 Apelação 107-55.2014.7.03.0203 (MVS/AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 50 Apelação 256-53.2010.7.01.0201 (ALP/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. MARIA LIBERATA BARBOSA e PEDRO DE LIMA BANDEIRA
- 51 Apelação 57-29.2014.7.03.0203 (AVO/FSG) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 52 Apelação 25-33.2014.7.03.0103 (FSG/MEG) 1aAUD3aCJM Adv. GILSON FRANCISCO LESSA
- 53 Recurso em Sentido Estrito 26-19.2012.7.12.0012 (LCM) AUD12aCJM Adv. DPU
- 54 Apelação 83-26.2013.7.08.0008 (FSG/AVO) AUD8aCJM Adv. DPU
- 55 Apelação 110-61.2014.7.11.0211 (CNS/JCF) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 56 Apelação 99-13.2014.7.09.0009 (JBF/MVS) AUD9aCJM Adv. DPU
- 57 Apelação 36-39.2007.7.12.0012 (CNS/JCF) AP Adv. DPU
- 58 Apelação 24-39.2014.7.03.0203 (JBF/ALP) 2aAUD3aCJM Adv. DPU

- 59 Apelação 1-47.2014.7.01.0301 (FSG/JBF) 3aAUD1aCJM Adv. DPU, RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO e WASHINGTON LUÍS DA CONCEIÇÃO CARVALHO
- 60 Apelação 135-20.2013.7.01.0201 (MVS/JBF) 2aAUD1aCJM Adv. DPU
- 61 Apelação 7-54.2014.7.01.0301 (MEG/MVS) 3aAUD1aCJM Adv. RICARDO DE OLIVEIRA MANTUANO
- 62 Recurso em Sentido Estrito 52-72.2015.7.10.0010 (AVO) AUD10aCJM Adv. DPU
- 63 Apelação 112-65.2013.7.11.0211 (LCM/AVO) 2aAUD11aCJM Adv. DPU
- 64 Habeas Corpus 138-52.2015.7.00.0000 (AVO) 2aAUD3aCJM Adv. DPU
- 65 Apelação 223-67.2013.7.01.0101 (CNS/JBF) RSE Adv. MAURO DE ALMEIDA FELIX
- 66 Embargos de Declaração 159-82.2012.7.01.0201 (WOB) AP Adv. DPU

(Ata aprovada em 10/09/2015)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT Secretária do Tribunal Pleno